

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

LEI MUNICIPAL Nº.1093/93 - DE 13 DE SETEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À DOAR EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA RURAL PARA A COMUNIDADE DE LINHA SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

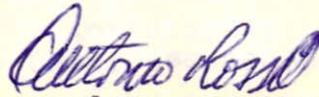
FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à doar 01 (Um) pára-raios tipo franklim, 02 (Dois) protetores de linha telefônica com circuito de alta resolução, PTT e de energia AC 220 volts., com material de aterramento igual a 20 ohms, para instalação do sistema de telefonia rural para a comunidade de Linha São José, neste município de Quilombo, conforme disposto na letra "a", Inciso II, do Art.17, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

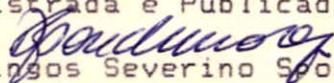
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão empenhadas no Projeto/Atividade 05221341.026 - Apoio na Ampliação da Telefonia Rural, no elemento 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de setembro de 1993.


ANTÔNIO ROSSETTO,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário da Administração.